



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO Nº: 1/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA1 TERESINA/PI, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Processo nº 00002.000814/2023-29

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
(órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob o nº (....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....); e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...), conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste

instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

- b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																										
1.1	Processo Administrativo: 00002.000814/2023-29 Parecer PGE/PLC n. (...)																										
1.2	(x) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...). () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).																										
2.1	O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme detalhamento abaixo: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: <table><tr><th rowspan="3">ITENS</th><th rowspan="3">ESPECIFICAÇÃO</th><th rowspan="3">UNIDADE DE MEDIDA</th><th rowspan="3">QUANTIDADE POR COTA</th><th colspan="2"></th></tr><tr><th colspan="2"></th></tr><tr><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>Agenda Diária. COTA PRINCIPAL</td><td>UND</td><td>2616</td><td>R\$</td><td>R\$</td></tr><tr><td>2</td><td>Agenda Diária. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP</td><td>UND</td><td>864</td><td>R\$</td><td>R\$</td></tr></table>					ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR COTA					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	Agenda Diária. COTA PRINCIPAL	UND	2616	R\$	R\$	2	Agenda Diária. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	864	R\$	R\$
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR COTA																								
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																						
1	Agenda Diária. COTA PRINCIPAL	UND	2616	R\$	R\$																						
2	Agenda Diária. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	864	R\$	R\$																						

3	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico. COTA PRINCIPAL	UND	3327	R\$	R\$
4	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1100	R\$	R\$
5	Apontador de lápis com depósito grande.	UND	5265	R\$	R\$
6	Apagador para quadro de acrílico, corpo plástico, com feltro no sistema de refil, dimensões 140mm (comprimento) x 50.	UND	1806	R\$	R\$
7	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm. COTA PRINCIPAL	UND	15557	R\$	R\$
8	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	5183	R\$	R\$
9	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260 x 350 mm. COTA PRINCIPAL	UND	1659	R\$	R\$
10	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260 x 350 mm. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	543	R\$	R\$
11	Barbante, tipo fitilho para armação, em material sintético (nylon), rolo 260 x 350 mm com 1 kg.	UND	1816	R\$	R\$
12	Base para mouse (diversos).	UND	6060	R\$	R\$
13	Bastão de cola quente silicone fino.	UND	1692	R\$	R\$

14	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 (quatro) blocos. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	PACOTE	8609	R\$	R\$
15	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 (quatro) blocos. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	2865	R\$	R\$
16	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de	UND	11787	R\$	R\$

	critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).				
17	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 (vinte e quatro) kg, com 50 (cinquenta) folhas. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	6167	R\$	R\$
18	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 (vinte e quatro) kg, com 50 (cinquenta) folhas. Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	2053	R\$	R\$
19	Bobina térmica, medindo 80mm x 40m.	UND	3125	R\$	R\$
20	Borracha apagar (ponteira).	UND	18383	R\$	R\$

21	Borracha bicolor (cinza/branco), para apagar escrita de caneta esferográfica.	UND	6388	R\$	R\$
22	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria).	UND	1417	R\$	R\$
23	Calculadora k-6892b 12 (doze) dígitos.	UND	1223	R\$	R\$
24	Caneta esferográfica azul com furo no bocal, bico de tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) UNDS. COTA PRINCIPAL	CAIXA	3709	R\$	R\$
25	Caneta esferográfica azul com furo no bocal, bico de tungstênio, caixa com 50 (cinquenta) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	1221	R\$	R\$
26	Caneta esferográfica escrita fina, com furo lateral, sextavada caixa com 50 (cinquenta), nas cores azul, preta e vermelha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	2353	R\$	R\$
27	Caneta esferográfica escrita fina, com furo lateral, sextavada caixa com 50 (cinquenta), nas cores azul, preta e vermelha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	770	R\$	R\$
28	Caneta hidrocor ponta grossa-estojo com 12 (doze) UNDS.	ESTOJO	1890	R\$	R\$
29	Caneta marca texto diversas cores.	UND	11195	R\$	R\$
30	Caneta para escrita em CD/DVD, nas cores azul, preta e vermelha.	UND	2100	R\$	R\$
31	Carbono filme A4 azul/preto caixa com 100 (cem) folhas.	UND	1308	R\$	R\$
32	CD-R 52x grav com capa.	UND	2385	R\$	R\$

33	CD-RW 52x regrav com capa.	UND	3375	R\$	R\$
34	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 (cem) UNDS.	CAIXA	5752	R\$	R\$
35	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 100 (cinquenta) UNDS.	CAIXA	4348	R\$	R\$
36	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 100 (cinquenta) UNDS.	CAIXA	10706	R\$	R\$
37	Clipe 6/0 em aço niquelado caixa com 25 (vinte e cinco) UNDS.	CAIXA	4479	R\$	R\$
38	Clipe 8/0 em aço niquelado caixa com 25 (vinte e cinco) UNDS.	CAIXA	4453	R\$	R\$
39	Cola bastão branca 20 (vinte) gramas. cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão, Cola em bastao - composicao: a base de agua, atóxica, polimero de nvinilpirrolidona. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	2963	R\$	R\$
40	Cola branca, líquida, frasco com 90 (noventa) gramas, lavável, não tóxica. Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, bisnaga de 90g, validade mínima 10 meses, líquida, atóxica, adesivo a base de pva,para papel. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de	UND	5818	R\$	R\$

	critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).				
41	Cola para isopor, líquida, frasco com 90 (noventa) gramas, lavável, não tóxica.	UND	1797	R\$	R\$
42	Colchete nº 12 (doze), caixa com 72 (setenta e duas) UNDs.	CAIXA	3222	R\$	R\$
43	Colchete nº 15 (quinze), caixa com 72 (setenta e duas) UNDs.	CAIXA	3520	R\$	R\$
44	Copo descartável para água 200 (duzentos) ml com 100 (cem) UNDs (80%). Copo descartável, material: papel, capacidade 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g/m2, cor: branco ou natural. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	PACOTE	75911	R\$	R\$
45	Copo descartável para água 200 (duzentos) ml com 100 (cem) UNDs (80%), Copo descartável, material: papel, capacidade 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g/m2, cor: branco ou natural. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	25300	R\$	R\$
46	Copo descartável para café 50 (cinquenta) ml 100 (cem) UNDs. COTA PRINCIPAL	PACOTE	47542	R\$	R\$

47	Copo descartável para café 50 (cinquenta) ml 100 (cem) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	15843	R\$	R\$
48	Corretivo à base d'água 18 (dezoito) ml.	UND	5454	R\$	R\$
49	DVD-R 4x grav com capa.	UND	3172	R\$	R\$
50	Elástico amarelo nº 18 100 (cem) gramas.	PACOTE	5659	R\$	R\$
51	Envelope carta 114x229 caixa com 1000 (mil) UNDS. Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco sanfonado, comprimento 370mm, cor parda, impressão com timbre, largura 265mm, características adicionais impressão frente / centrado, cor impressão preta, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	21204	R\$	R\$
52	Envelope médio 260mmx360mm. Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 229mm, cor parda, largura 324mm, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	44787	R\$	R\$
53	Envelope saco 17x250mm, ouro (pequeno).	UND	36070	R\$	R\$

54	Espiral 07 mm pacote com 100 (cem) UNDS.	PACOTE	1434	R\$	R\$
55	Espiral 14 mm pacote com 100 (cem) UNDS.	PACOTE	1434	R\$	R\$
56	Estilete largo 18 (dezoito) mm. Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico, Material Corpo: Plástico reciclado, Lâmina Retrátil. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).	UND	2744	R\$	R\$
57	Etiqueta 99,1 x 38, 1 caixa com 100 (cem) folhas 14 (quatorze) por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	2219	R\$	R\$
58	Etiqueta 99,1 x 38, 1 caixa com 100 (cem) folhas 14 (quatorze) por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	730	R\$	R\$
59	Etiqueta 44,45 x 12,7 mm, 100 (cem) folhas com 80 (oitenta) por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	1803	R\$	R\$
60	Etiqueta 44,45 x 12,7 mm, 100 (cem) folhas com 80 (oitenta) por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	592	R\$	R\$
61	Etiqueta 99,1 x 34,0 caixa com 100 (cem) folhas 16 por folha. COTA PRINCIPAL	CAIXA	1732	R\$	R\$
62	Etiqueta 99,1 x 34,0 caixa com 100 (cem) folhas 16 por folha. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	568	R\$	R\$

63	Extrator de grampo tipo espátula.	UND	4826	R\$	R\$
64	Fita 12mm x 30m transparente.	UND	7928	R\$	R\$
65	Fita 19mm x 30m papel dupla face.	UND	6262	R\$	R\$
66	Fita 50mm x 50m polipropileno transparente. COTA PRINCIPAL	UND	8013	R\$	R\$
67	Fita 50mm x 50m polipropileno transparente. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	2665	R\$	R\$
68	Fita gomada 50 x 50 kraft. COTA PRINCIPAL	UND	8729	R\$	R\$
69	Fita gomada 50 x 50 kraft. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	2903	R\$	R\$
70	Grampeador 26/6 - capacidade 50 (cinquenta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	4785	R\$	R\$
71	Grampeador 26/6 - capacidade 50 (cinquenta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1586	R\$	R\$
72	Grampeador capacidade 240 (duzentos e quarenta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	2571	R\$	R\$
73	Grampeador capacidade 240 (duzentos e quarenta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	849	R\$	R\$
74	Grampeador capacidade 25 (vinte e cinco) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	3258	R\$	R\$
75	Grampeador capacidade 25 (vinte e cinco) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1075	R\$	R\$

76	Grampeador grande 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	1105	R\$	R\$
77	Grampeador grande 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	360	R\$	R\$
78	Grampo 23/10 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	3957	R\$	R\$
79	Grampo 23/13 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	2796	R\$	R\$
80	Grampo 23/24 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	2753	R\$	R\$
81	Grampo 23/8 com 1000 (mil) UNDS.	CAIXA	2544	R\$	R\$
82	Grampo 26/6 com 5000 (cinco mil) UNDS cobreado.	CAIXA	4964	R\$	R\$
83	Grampo plástico trilho 80 (oitenta) mm branco pacote com 50 (cinquenta) UNDS. COTA PRINCIPAL	CAIXA	3207	R\$	R\$
84	Grampo plástico trilho 80 (oitenta) mm branco pacote com 50 (cinquenta) UNDS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	CAIXA	1064	R\$	R\$
85	Grampo trilho de metal 80 (oitenta) mm.	CAIXA	3009	R\$	R\$
86	Lápis grafite redondo caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) UNDS. Lápis preto, características adicionais sem borracha apagadora, Caixa com 50 unidades, Lapis - tipo: 2hb; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada. Característica: Madeira reflorestada.	UND	19507	R\$	R\$

	O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL				
87	Lápis grafite redondo caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) UNDS. Lápis preto, características adicionais sem borracha apagadora, Caixa com 50 unidades, Lapis - tipo: 2hb; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada. Característica: Madeira reflorestada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	6491	R\$	R\$
88	Livro atas sem margem 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	3462	R\$	R\$
89	Livro atas sem margem 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1146	R\$	R\$
90	Livro de protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	4767	R\$	R\$
91	Livro de protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1581	R\$	R\$
92	Lupa 100 (cem) mm.	UND	1170	R\$	R\$
93	Marca texto diversas cores. COTA PRINCIPAL	UND	19163	R\$	R\$
94	Marca texto diversas cores. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	6383	R\$	R\$

95	Marcador pincel atômico nacional.	UND	5950	R\$	R\$
96	Molha dedo 12 (doze) gramas.	UND	3064	R\$	R\$
97	Papel carbono, formato A4 com 100 (cem) folhas. COTA PRINCIPAL	PACOTE	2594	R\$	R\$
98	Papel carbono, formato A4 com 100 (cem) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	PACOTE	859	R\$	R\$
99	Papel casca de ovo A4, 180 (cento e oitenta) gramas, com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	1586	R\$	R\$
100	Pasta AZ ofício lombo estreito em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	16611	R\$	R\$
101	Pasta AZ ofício lombo estreito em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis,	UND	5532	R\$	R\$

	reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP				
102	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	14871	R\$	R\$
103	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão. Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	4953	R\$	R\$
104	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). COTA PRINCIPAL	UND	10515	R\$	R\$
105	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	3498	R\$	R\$
106	Pasta com aba ofício transparente. Pasta arquivo, material plástico, tipo com aba e elástico, largura 245mm, lombada 20mm, cor incolor, comprimento 335mm, aplicação arquivo de documento, Cartão Duplex reciclado.	UND	13758	R\$	R\$

	O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL				
107	Pasta com aba ofício transparente. Pasta arquivo, material plástico, tipo com aba e elástico, largura 245mm, lombada 20mm, cor incolor, comprimento 335mm, aplicação arquivo de documento, Cartão Duplex reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	4579	R\$	R\$
108	Pasta catálogo, para 100 (cem) envelopes plásticos com quatro furos e espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	5514	R\$	R\$
109	Pasta catálogo, para 100 (cem) envelopes plásticos com quatro furos e espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1831	R\$	R\$
110	Pasta catálogo, para 50 (cinquenta) envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	5453	R\$	R\$
111	Pasta catálogo, para 50 (cinquenta) envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1811	R\$	R\$
112	Pasta classificador timbrada com grampo plástico.	UND	9224	R\$	R\$
113	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.	UND	9194	R\$	R\$

114	Pasta em “L” A4 PVC.	UND	9232	R\$	R\$
115	Pasta PVC transparente 4 (quatro) cm.	UND	10334	R\$	R\$
116	Pasta sanfonada, em PVC com 12 (doze) divisões tamanho ofício. COTA PRINCIPAL	UND	7315	R\$	R\$
117	Pasta sanfonada, em PVC com 12 (doze) divisões tamanho ofício. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	2430	R\$	R\$
118	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280, Cartão marmorizado reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA PRINCIPAL	UND	14506	R\$	R\$
119	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280, Cartão marmorizado reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	4832	R\$	R\$

120	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 (cem) UNDS.	CAIXA	2030	R\$	R\$
121	Perfurador até 30 (trinta) folhas. COTA PRINCIPAL	UND	2585	R\$	R\$
122	Perfurador até 30 (trinta) folhas. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	851	R\$	R\$
123	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 (quarenta) folhas de papel 75g/m². COTA PRINCIPAL	UND	2009	R\$	R\$
124	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 (quarenta) folhas de papel 75g/m². COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	663	R\$	R\$
125	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta à base de pigmentos orgânicos à base de corante e água - caixa com 12 (doze).	ESTOJO	2420	R\$	R\$
126	Pincel para quadro branco.	UND	14786	R\$	R\$
127	Pistola cola quente pequena.	UND	987	R\$	R\$
128	Porta lápis 3 (três) lugares.	UND	1730	R\$	R\$
129	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores. COTA PRINCIPAL	UND	3205	R\$	R\$
130	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	1063	R\$	R\$
131	Régua, em material plástico transparente com 30 (trinta) cm. régua comum, tipo escritório - matéria prima: em plástico reciclado, medida: 30 cm, graduação milimetrada, cor: cristal. Característica: Plástico reciclado.	UND	6699	R\$	R\$

	O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE , de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).				
132	Régua, em material plástico transparente com 50 (cinquenta) cm.	UND	2738	R\$	R\$
133	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20 (vinte) cm.	UND	4707	R\$	R\$
134	Tinta para carimbo azul preta 40 (quarenta) ml.	UND	3510	R\$	R\$
135	Etiqueta 63,5mm x 38,1 mm caixa com 100 (cem) folhas 21 por folha.	CAIXA	60	R\$	R\$
136	Etiqueta 25,4mm x 63,5 mm caixa com 25 (cem) folhas 33 por folha.	CAIXA	150	R\$	R\$
137	Papel adesivo transparente tipo contact 45 cm x 25 cm.	ROLO	48	R\$	R\$
138	Papel grafort 200 mm / Papel Madeira Semi Kraft.	ROLO	36	R\$	R\$
139	Papel manteiga ou Gordura 70x100 Branco.	PACOTE	36	R\$	R\$
140	Papel peso 40 Branco 96 cm x 66 cm.	PACOTE	36	R\$	R\$
141	Papel peso 60 Branco 96 cm X 66 cm.	PACOTE	100	R\$	R\$
142	Papel grafort 190 mm.	UND	360	R\$	R\$

	143	Pincel Artesanal Nº 14 Amarelo.	UND	150	R\$	R\$
	144	Pincel chato reto 456 cerdas 14 condor.	UND	100	R\$	R\$
	145	Pincel chato reto 457 cerdas 6 condor.	UND	100	R\$	R\$
	146	Régua em Alumínio comprimento: 100 cm graduação: Centímetro/Milímetro tipo material: Rígido, 2 Mm espessura largura: 5 CM.	UND	20	R\$	R\$
	147	Régua em Alumínio comprimento: 60 cm graduação: Centímetro/Milímetro tipo material: Rígido.	UND	20	R\$	R\$
	148	Papel A3 branco 297 x 420 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m2.	UND	210	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. (Conforme item 6.8.7 do termo de referência)					
3.2	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis . (Conforme item 6.9.1 do Termo de referência) () O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.					
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis . (Conforme item 6.14 do Termo de referência)					
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório . (Conforme item 6.9.1 do Termo de referência)					

3.5	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. (x) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. (Conforme recomendado no Parecer PGE ID 9191408)
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. (conforme item 6.15.3 do Termo de Referência)

	() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 9.2 Obrigações específicas: 9.2.1 <i>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</i> 9.2.2 <i>Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</i> 9.2.3 <i>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;</i> 9.2.4 <i>Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</i> 9.2.5 <i>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</i>
10.1.1.2	(...)
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de até 03 (três) dias úteis. (Conforme item 10.2.5 do termo de referência)
10.1.4	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: Conforme item 10 do Termo de Referência: 10.2 Obrigações específicas:

	<i>"10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</i> <i>10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.</i> <i>10.2.3 As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.</i> <i>10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</i> <i>10.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;</i> <i>10.2.6 Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;</i> <i>10.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</i> <i>10.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</i> <i>10.2.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas."</i>
11.4.	() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da CONTRATANTE. (X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1	O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses , contados a partir de dd/mm/aaaa .
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 20____.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 29/09/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9391545** e o código CRC **3D2BB9B5**.